



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Lei n.º 2.315, de 21 de Janeiro de 2.013.

"Prorroga prazo de cessão de veículo do Município a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2.º da Lei Municipal nº 2.101/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A referida cessão de uso será gratuita, com sua vigência até 31 de Dezembro de 2016, e para fins de contribuição à entidade."

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Cachoeira de Minas – MG, 21 de Janeiro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal